



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 334/2024

PARA: Secretaria de Administração

DATA: 29/08/24

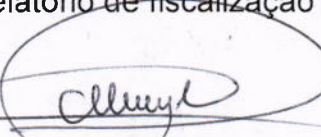
ASSUNTO: Aditivo de Prazo de Contrato

Mediante Autorização desta Secretaria Municipal de Saúde, solicito aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 42/2020, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 28/2020, firmado com a empresa LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.865/0001-66, com vencimento em **26/10/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de internet em link dedicado, para os prédios da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsão constante na cláusula sétima e aplicação de reajuste de preços, conforme previsão constante na cláusula oitava do referido contrato, e tendo em vista que a empresa contratada manifestou interesse na renovação do contrato. Utilizar as Fontes de **Recursos 324 e 494**.

Justificamos a necessidade desta prorrogação considerando a importância da continuidade dos serviços de fornecimento de internet a fim de que não haja interrupção do mesmo, pois este serviço é essencial para realização dos trabalhos administrativos e atendimento à população uma vez que o prontuário é informatizado e todos os procedimentos de saúde devem ser obrigatoriamente cadastrados no sistema e-SUS.

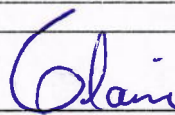
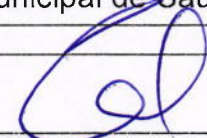
Segue anexo o Relatório de fiscalização do Contrato

Atenciosamente,


Mizaél Mateus Leite

Secretário Municipal de Saúde

Recebido por:


Nome
Assinatura29, 08, 2024
Data

Curitiba, 28 de agosto de 2024.

Ao

MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

CNPJ 95.561.080/0001-60

Assunto: CT Concordância Renovação vigência e futura providencia quanto ao Apostilamento 5º TA do Cto 42-2020.

A empresa **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, Inscrição Estadual nº 90.233.099-28, Inscrição Municipal nº 0701423672-9, com sede e foro na cidade de Curitiba, PR, à Av Vicente Machado, 1001, Batel, CEP. 80420-011, por meio do seu representante devidamente constituído, o Sr. **Camilo José Gasparetto**, brasileiro, casado, maior e capaz, Engenheiro Eletricista, portado da cédula de identidade RG nº 9.898.144-6/SSPPR e inscrito no CPF/MF 007.474.119-56, podendo ser encontrada na sede da LIGGA, fone (41) 99609-7491, e-mail: licitacao@liggavc.com.br, vem por meio desta informar que concorda com a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado por um período de **12 meses**.

O valor global anual de R\$ 10.675,20 (dez mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), o que corresponde ao valor mensal de R\$ 889,60 (oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Porém, conforme estabelece a **CLÁUSULA - DO REAJUSTE**, que visa manter o equilíbrio do contrato, e considerando a não divulgação da variação do **IGPM** acumulado dos últimos 12 meses neste momento da concordância na renovação da vigência, reforçamos a necessidade de providências futuras quanto a elaboração do Termo de Apostilamento assim que divulgado tal variação, bem como necessário constar no futuro Termo aditivo a seguinte informação.

“Parágrafo Único: Fica assegurada à CONTRATADA o direito ao reajuste do valor do contrato, que será formalizado por meio de termo de apostilamento, em momento oportuno, de acordo com o estipulado no Termo de Referência, Edital, Contrato originário, ou mesmo no Processo Administrativo de Dispensa/Inexigibilidade.”

Na hipótese da não aceitação por parte deste órgão em não renovar o contrato, faz necessário a formalização junto a **Ligga** para providências quanto ao desligamento/cancelamento dos serviços.

Aproveitamos para informar/atualizar os dados do Gestor do Contrato Ligga bem como da Testemunha e o Representante legal conforme segue.

1- Dados do Gestor de Contratos (responsável atendimento na execução do contrato):

Sr. Camilo Jose Gasparetto

Executivo de Vendas

(41) 99609-7491 / e-mail: camilo.gasparetto@liggavc.com.br

2- Dados da Testemunha:

Paulo Celso Weigert Lobo, brasileiro, casado, maior e capaz, Bacharel em Ciências da Computação, portado da cédula de identidade RG nº 3.463.018-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF 597.890.349-20, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, 1001, Batel, Curitiba, PR – CEP 80.440-020, telefone (41) 99751-0119, e-mail: licitacao@liggavc.com.br.

3- Dados do representante legal (quem assinará o contrato):

Carlos Fernando Guajardo Contreras, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 68.535.885-9 SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 222.312.758-48, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, 1001, Batel, Curitiba, PR – CEP 80.440-020, ocupando o cargo de Diretor Comercial, telefone (41) 99856-0180, e-mail: carlos.Guajardo@liggavc.com.br

Atenciosamente,

Camilo

José

Gasparetto

Assinado de forma
digital por Camilo
José Gasparetto
Dados: 2024.08.28
14:16:47 -03'00'

Camilo Gasparetto

Executivo de Negócios

(41) 99609-7491

camilo.gasparetto@liggavc.com.br

licitacao@liggavc.com.br

04.368.865/0001-66

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A

**AV VICENTE MACHADO, 1001
BATEL - CURITIBA - PR
CEP 80.420-011**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DADOS DO CONTRATO E DA CONTRATADA

Contrato administrativo nº 42 /2020

Objeto: Serviços de fornecimento de internet em link dedicado, para os prédios da
Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: 03/10/2024

Início da execução: 26/10/2024

Contratado(a): LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/MF: 04.368.865/0001-66

Insc. Estadual:

Respon. Legal: Ricardo Lopes Montanher,

CPF/MF: 134.952.388-75

RG: 23.390.618-6

DADOS DO FISCAL DESIGNADO

Nome: Aline Campos Gonçalves Almeida Cargo: Enfermeira Padrão

Lotação: Secretaria M. de Saúde Ato de designação: Portaria nº 79/2023

A partir de: 07/08/2023

DADOS DA FISCALIZAÇÃO

Período fiscalizado: de 18/10/2023 a 29/08/2024

LISTA DE VERIFICAÇÕES

OCORRÊNCIAS	CUMPRIU	
	SIM	NÃO/JUSTIFICATIVA
1. Cumpriu as obrigações contratuais (mensais)	x	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	x	
3. Entregou documentos/materiais a que estava obrigado	x	
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades (caso precise)		Não havia necessidade
5. Prestou serviço/Entregou os materiais com a qualidade esperada	x	

6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado

x

7. Realizou diligências necessárias

x

Observações sobre as ocorrências: _____

NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Não:

x

Sim:

Justificativa/motivo: _____

Data da notificação se ocorrida: _____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO

Não:

x

Sim:

Justificativa/motivo: _____

Resultado alcançado: _____

SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Suspensão:

☐

Paralisação:

☐

Justificativa/motivo: Não houve

Fundamento legal e contratual: _____

Data da ocorrência: _____

Data de retomada: _____

NECESSIDADE DE RESCISÃO

Amigável: ☐Unilateral: ☐Judicial: ☐

Justificativa/motivo: Não houve

Fundamento legal e contratual: _____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAISAcréscimos quantitativos: ☐Acréscimos qualitativos: ☐Supressões: ☐

Descrição: Não houve

Percentual em relação ao valor do contrato: _____ %

Fundamento de fato e de direito: _____

Adiantamento n°: _____

Data da alteração: _____

Data da publicação do extrato do adiantamento: _____

NECESSIDADE DE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORESReajuste: ☐Correção: ☐

Motivação: Não houve

Fundamento de fato e de direito: _____

Aditamento/Apostilamento n°: _____

Data da alteração: _____

Publicação do extrato do aditamento: _____

OUTRAS OCORRÊNCIAS

CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECIBIMENTO DO OBJETO

239

Recebimento provisório:

☐

Recebimento definitivo:

☒

Data: _____

Considerações: Prestação de Serviços devidamente efetivada ao longo do período
de vigência do contrato

Nova Santa Bárbara/ PR , 29 de agosto de 2024.

Glione C. G. Almeida.

Assinatura do fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.546.163

CNPJ: 04.368.865/0001-66

Nome: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:13 do dia 27/08/2024.

Código de autenticidade da certidão: D3A2D6E744044E9639DDB406AB70CAF486

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 25/11/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.368.865/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIGGA TELECOM	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT
61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV VICENTE MACHADO	NÚMERO 1001	COMPLEMENTO ANDAR TR
----------------------------------	----------------	-------------------------

CEP 80.420-011	BAIRRO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	--------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@LIGGATELECOM.COM.BR	TELEFONE (41) 3318-7722
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/08/2024 às 15:17:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.368.865/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2001
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIGGA TELECOM	PORTE DEMAIS
---	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT
61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV VICENTE MACHADO	NÚMERO 1001	COMPLEMENTO ANDAR TR
--	----------------------------	-------------------------------------

CEP 80.420-011	BAIRRO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@LIGGATELECOM.COM.BR	TELEFONE (41) 3318-7722
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/08/2024 às 15:17:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

243

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 034117524-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.368.865/0001-66**
Nome: **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 22/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.368.865/0001-66

Certidão nº: 59368046/2024

Expedição: 29/08/2024, às 15:19:03

Validade: 25/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.368.865/0001-66**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0000845-57.2014.5.09.0069 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ: 04.368.865/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:28:02 do dia 15/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2024.

Código de controle da certidão: **2633.1973.A552.010D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.368.865/0001-66**Razão****Social:**

LIGGA TELECOMUNICACOES SA

Endereço:AV VICENTE MACHADO 1001 ANDAR TR / BATEL / CURITIBA / PR /
80420-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2024 a 25/09/2024**Certificação Número:** 2024082703170953545334

Informação obtida em 29/08/2024 15:17:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

248

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 034117524-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.368.865/0001-66**
Nome: **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 22/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2020

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2020

Nova Santa Bárbara, 29 de agosto de 2024.

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 42/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de internet em link dedicado, para os prédios da Secretaria Municipal de Saúde, firmado com a empresa **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.865/0001-66. A solicitação visa à prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e justificativa anexa.

Diante das informações e justificativa apresentada, solicito a avaliação da legalidade e viabilidade deste aditamento, considerando as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Contrato nº 42/2020

Pregão Eletrônico nº 28/2020

Assunto: Aditamento de prazo.

Solicitante: Setor de Licitações

1. RELATÓRIO

Trata-se o presente expediente de solicitação encaminhada pelo Setor de Licitações visando a emissão de parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 42/2020, cujo objeto é a *“contratação de empresa para fornecimento de internet em link dedicado para os prédios da Secretaria Municipal de Saúde”*, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara/PR e a empresa **LIGA Telecomunicações S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, com vencimento em 26/10/2024, para a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

O expediente veio acompanhado da Correspondência Interna nº 334/2024, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, na qual o senhor Secretário solicita o aditivo de prazo. O Secretário Municipal de Saúde justifica a necessidade da prorrogação, considerando a essencialidade e a importância da continuidade dos serviços de fornecimento de *internet* para realização dos trabalhos administrativos e atendimento à população do município, em especial pelo fato de o prontuário ser informatizado e todos os procedimentos de saúde devem ser, obrigatoriamente, cadastrados no sistema e-SUS.

Também veio requerimento da contratada para aplicação do índice de correção previsto em contrato (IGPM).

É o relatório.



2. FUNDAMENTAÇÃO

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

2.1. Da legislação de regência:

De início, cabe destacar que de acordo com o artigo 193, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 198/2023, a Lei nº 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023.

O artigo 191, da Lei nº 14.133/2021, no entanto previu, de forma expressa, um regime transitório para regular, excepcionalmente, a coexistência entre a Lei nº 8.666/1993 e a Nova Lei de Licitações e Contratos, facultando-se à Administração, até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, ou seja, até **30/12/2023**, a opção de licitar ou contratar diretamente de acordo com a lei revogada, vedando-se, porém, a sua aplicação combinada com a nova lei.

Outrossim, o parágrafo único do artigo 191, da Lei nº 14.133/2021, previu que, na hipótese de a Administração optar por licitar de acordo com o regime da lei anterior, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Neste contexto, a Administração Municipal optou por licitar de acordo com o regime da Lei nº 8.666/1993, utilizando-se da modalidade pregão eletrônico, Lei nº 10.520/2002.



Página 2 de 6



Portanto, uma vez escolhido o regime da Lei nº 8.666/1993, o presente parecer levará em conta a citada legislação, em respeito ao que preceitua o parágrafo único do artigo 191, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Quanto à possibilidade de aditamento contratual para prorrogação de prazo:

Pois bem, conforme se observa do expediente encaminhado pelo Setor de Licitações, o município de Nova Santa Bárbara/PR pretende prorrogar, por meio de termo aditivo, o contrato administrativo sob nº 42/2020, tendo em vista que o seu termo final se dará no dia 26/10/2022.

Assim, o município requer a prorrogação por mais 12 (doze) meses, contando com a justificativa da Secretaria Municipal Saúde, e amparada no relatório de fiscalização do contrato.

Feitas estas considerações, passa-se à análise estritamente jurídica quanto à possibilidade do aditamento contratual.

Com efeito, no caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada encontra amparo no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, que assim prevê:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Conforme se observa do dispositivo legal retro citado, a duração dos contratos administrativos está adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Contudo, no que diz respeito aos serviços de natureza continuada, estes poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos,



desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosos à Administração, ficando limitados, no entanto, a no máximo 60 (sessenta meses).

De outro lado, toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato (art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993).

Assim, analisando o procedimento realizado, verifica-se que o objeto contratado, salvo interpretação diversa, se trata de serviço de natureza continuada, comportando, desta forma, a prorrogação por período igual ao previsto no contrato, ou seja, por mais 12 (doze) meses, estando a possibilidade jurídica amparada no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Sem prejuízo da prorrogação, percebe-se que o Contrato Administrativo nº 42/2020 tem previsão expressa na “cláusula oitava” acerca do reajuste indexado ao IGPM para cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, que deve ser aplicado na data-base de vencimento do contrato.

Quanto a este ponto em específico, esta Procuradoria Jurídica entende que, salvo melhor juízo, o reajuste pelo IGPM se trata de simples correção/variação do valor contratado, não necessitando de aditamento, posto que não se caracteriza como alteração contratual, podendo ser realizado por simples apostila, nos termos do § 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Sendo assim, estando limitada à análise jurídica da contratação, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade do aditamento de prazo, uma vez



que resta amparado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, e está dentro do limite de 60 (sessenta) meses.

Contudo, esta Procuradoria Jurídica ressalva que as contratações podem ser prorrogadas, observados os dispositivos legais e contratuais aplicáveis **e desde que demonstrados os seguintes aspectos:**

- (a) Juntada, por escrito, contendo a exposição dos motivos pelos quais se pleiteia a prorrogação;
- (b) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso, pois o Acórdão nº 170/18, do Tribunal de Contas da União (TCU) expressa que a definição do preço de referência constitui etapa fundamental da prorrogação, uma vez que a manutenção de condições vantajosas para a administração é requisito para prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos;
- (c) Comprovação de que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

Por fim, consigne-se a orientação para que se proceda à pesquisa de mercado, pois, um dos requisitos para aditamentos é que o valor permaneça vantajoso para a Administração. Para esse fim, a pesquisa é necessária, conforme teor do Acórdão TCU 1214/2013 – Plenário.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica Municipal se manifesta pela possibilidade jurídica do aditamento ao contrato nº 63/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo, contudo, serem observadas as ressalvas e orientações constantes da fundamentação, enviando-se, por fim, o expediente à autoridade competente para autorizar a contratação.



Registro, porém, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados na solicitação.

Destaca-se, por fim, que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo da autoridade competente para celebrar o contrato avaliar as questões de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara/PR, 04 de setembro de 2024.

Carlos Eduardo da Silva
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 118.675

ORÇAMENTO PARA RENOVAÇÃO COM UPGRADE - Contrato 42/2020

Proposta Comercial de Serviços de Telecomunicações para: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

CNPJ: 95.561.080/0001-60

Serviço: IP Direto

IP Direto é um produto de acesso à Internet, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, tendo acesso realizado por meio de cabo óptico, sem filtros no Backbone da Ligga Telecom, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo).

Seq.	Cotação	Local	Endereço	Cidade	Produto	Velocidade Atual	Velocidade Nova	Taxa de Upgrade	Mensalidade Atual	Mensalidade Nova
1	1477278	Prefeitura	R ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES	Nova Santa Bárbara	IP Direto	35 Mbps	350 Mbps	R\$ 0,00	R\$ 889,60	R\$ 900,00

Taxa de upgrade: Isenta

- A presente cotação não compreende o fornecimento/instalação de rede de acesso redundante e/ou proteção de placas/equipamentos nas pontas.
- Eventuais restrições/condicionamentos para passagem de cabo óptico interno e demais situações que obriguem a obtenção de liberação/autorização de uso da infraestrutura interna (shoppings centers, prédios comerciais, centros administrativos e outros), deverão ser tratadas/negociadas pelo cliente, cabendo a este, quando aplicável, a responsabilidade de pagamento ao detentor da infraestrutura.
- No caso de necessidade de autorização para lançamento de cabos em faixa de domínio da concessionária em rodovias pedagiadas, o serviço será executado mediante autorização da concessionária e eventuais custos correrão por conta da contratante.
- Infraestrutura mínima nas instalações do usuário:
 - Ponto de energia elétrica para alimentação do modem/conversor óptico (127/220V AC);
 - Tubulação com cabo guia, incluindo caixas de passagem para lançamento da fibra óptica (saindo da entrada principal de cabos até o ponto de instalação do circuito). A tubulação deve ter no mínimo, 50mm de diâmetro (2") e raio de curvatura mínimo de 25cm;
 - Rack padrão 19", fixado definitivamente, para a instalação dos equipamentos ópticos (DIO e Modem) da Ligga Telecom, dentro das instalações do cliente.
- Prazo de contratação: 12 meses
- Prazo de instalação: até 15 dias corridos após a assinatura do contrato
- Validade da proposta: 18/11/2024

Ligga Telecomunicações S.A - CNPJ 04.368.865/0001-66
 Rua Vicente Machado, 1001
 CEP 80420-011 - Curitiba - Paraná - Brasil
www.liggavc.com.br



**Camilo José
Gasparetto**

Assinado de forma digital
 por Camilo José Gasparetto
 Dados: 2024.10.18 15:20:21
 -03'00'

Curitiba, 18/10/2024

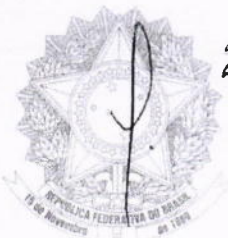
Fones: (41) 99609-7491
 E-mail: camilo.gasparetto@liggavc.com.br

República Federativa do Brasil

1º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 13º Serviço Notarial do
Foro Extrajudicial Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

Bacharel Ricardo Augusto de Leão

Notário e Registrador
CNPJ 04697784/0001-00



257

Livro 120-P

Folha 080/082

0012696



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A A FAVOR DE CLAUDIO ROBERTO DE BARROS E OUTROS, na forma abaixo declarada:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração, bastante virem, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro(25/06/2024), neste Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.368.865/0001-66**, com sede na Rua Vicente Machado, nº 1001, Bairro Batel, em Curitiba-PR, e suas respectivas FILIAIS, neste ato representada por seus administradores: **ISABELA MARTINS DE SENA**, brasileira, casada, maior e capaz, psicóloga, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **03359637900/DETRAN/RJ**, onde consta o RG sob nº **MG10824511/PC/MG** e inscrita no CPF/MF sob nº **066.744.596-07**, e **MARIANA BARRETO REZENDE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, maior e capaz, advogada, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **00576318284/DETRAN/PR**, onde consta a Cédula de Identidade Profissional nº **95269/OAB/RJ** e inscrita no CPF/MF sob nº **071.281.957-69**, ambos com endereço profissional à Rua Vicente Machado, nº 1001, Bairro Batel, Curitiba-PR, conforme Estatuto Social Consolidado devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20240591550 em data de 31/01/2024; cuja fotocópia ficam arquivadas nestas Notas sob nº 12, Livro 68, no arquivo de Contratos Sociais; Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de Novembro de 2023, devidamente registrada sob nº 20238333477 na mesma junta em 28/11/2023; cujas fotocópia ficam arquivadas nestas Notas sob nº 04, Livro 67, no arquivo de Contratos Sociais; e Certidão Simplificada da mesma junta expedida em data de 17/06/2024, cujas fotocópias ficam arquivadas nestas Notas sob nº 09, Livro 69, no arquivo de Contratos Sociais; reconhecido como o próprio por mim **Natasha dos Santos Gilberi, Escrevente**, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores:- **1) CLAUDIO ROBERTO DE BARROS**, brasileiro, casado, maior e capaz, Economista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **02024847953/DETRAN/PR**, onde consta o RG sob nº **6491214-3/SESP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **025.116.349-02**, email: claudio.barros@liggatelecom.com.br; **2) CAMILO JOSE GASPARETTO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **00868686715/DETRAN/PR**, onde consta o RG sob nº **9.898.144-6/SESP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **007.474.119-56**; **3) ISABEL CRISTINA DE JESUS FONTANIVE**, brasileira, casada, maior e capaz, engenheira eletricista, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº **530096/MD/BR** e inscrita no CPF/MF sob nº **834.261.839-00**; **4) LEANDRO MORGADO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, maior e

capaz, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **01906651004/DETRAN/PR**, onde consta o RG sob nº **7587784-6/SESP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **028.547.539-84**; 5) **LOCINDA MARIA PERIUS**, brasileira, solteira, maior e capaz, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **7.259.914-4/SSP/PR** e inscrita no CPF/MF sob nº **029.802.679-10**; 6) **SERGIO ANDRE CAMPOS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, administrador, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **56.015.716-2/SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº **014.588.329-96**; 7) **PAULO CELSO WEIGERT LOBO**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, Gerente comercial, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **00752845337/DETRAN/PR**, onde consta o RG sob nº **3.463.018.6/SESP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **597.890.349-20**; 8) **RAFAEL SANT'ANNA MARQUEZ**, brasileiro, casado, maior e capaz, engenheiro de produção, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **00271336281/DETRAN/PR**, onde consta o RG sob nº **099374761/IFP/RJ** e inscrito no CPF/MF sob nº **042.963.777-28**; 9) **CARLOS FERNANDO GUAJARDO CONTRERAS**, brasileiro, casado, maior e capaz, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **68.535.885-9/SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº **222.312.758-48**; todos com endereço profissional à Avenida Vicente Machado, nº 1001, Bairro Batel, em Curitiba-PR; os OUTORGADOS recebem poderes específicos para, em conjunto ou individualmente, apresentar documentos e proposta comercial relativa a processos de licitação, nas modalidades Concorrência, Tomada de Preço, Convite, Pregão Eletrônico e Pregão Presencial e Diálogo Competitivo, podendo assinar a referida proposta comercial, formular ofertas e lances de preços, formular descontos, assinar declarações e documentos solicitados nos respectivos Editais e outros que se fizerem necessários para o atendimento aos requisitos da habilitação, incluindo as declarações de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, fazer impugnações, solicitar esclarecimentos, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, interpor recurso, desistir do direito de Recurso e ao respectivo prazo, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações sobre o referido processo de licitação, declarar verbalmente ou por escrito, conforme o caso, de que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação, requerer registro cadastral, credenciamento, pré-qualificação e reajustamento de preços, participar de audiência ou sessão pública, presencial ou à distância, na forma eletrônica, e enfim praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório referenciado, podendo, ainda, aos procuradores **RAFAEL SANT'ANNA MARQUEZ** e **CARLOS FERNANDO GUAJARDO CONTRERAS**, em conjunto ou individualmente, assinar contratos de prestação de serviços, aditivos contratuais e atas de registro de preços, oriundos dos referidos Editais nas modalidades supra mencionadas, bem como assinar contratos de prestação de serviços e aditivos contratuais oriundos de contratação direta, dispensa de licitação ou de inexigibilidade de licitação), **EXCETO CONCEDER QUITAÇÃO. Prazo de validade deste Mandato: 01 (um) ano a contar desta data.** O nome, a qualificação e identificação do (a) procurador(a) e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo(a) outorgante, que por eles se responsabiliza civil e criminalmente pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por



Livro 120-P

Folha 080/082

0012696

ela, constante neste instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes. **CONSENTIMENTO PARA DIVULGAÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:** Para os fins e efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal 13.709/2018) e da legislação correlacionada, as partes declaram que concordam com o tratamento e a divulgação de seus dados pessoais para fins relacionados no presente instrumento. Ficam as partes cientes de que oportunamente ocorrerá o envio de seus dados pessoais e da documentação respectiva a órgãos e entidades as quais devam ser informados seus dados; Assim o disse do que dou fé e me pediu lhe lavrasse este instrumento que, lido em voz alta e achado conforme, aceitou e abaixo assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias conforme faculta o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Que foi apresentada guia de recolhimento de **Funrejus** sob nº 14000000010560993-0, no valor de R\$32,15 (trinta e dois reais e quinze centavos). **O presente ato encontra-se lançado no "Livro Protocolo Geral" sob nº 0003334, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (25/06/2024).** Eu, (a.). Natasha dos Santos Gilberi, escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$106,53(VRC 384,62), Funrejus: R\$32,15, Selo: R\$18,00, Outorgante/Outorgado Adicional: R\$22,16(VRC 80,00), FUNDEP: R\$6,43, ISSQN: R\$5,15. Total: R\$190,42. Selo Digital Nº SFTN2LJfrNNCPVUpY7GpF371q. (aa.) LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A, ISABELA MARTINS DE SENA, Representante da Outorgante e LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A, MARIANA BARRETO REZENDE DE OLIVEIRA, Representante da Outorgante. Natasha dos Santos Gilberi, escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, (a.). Thomás Vieira Scremim, escrevente, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

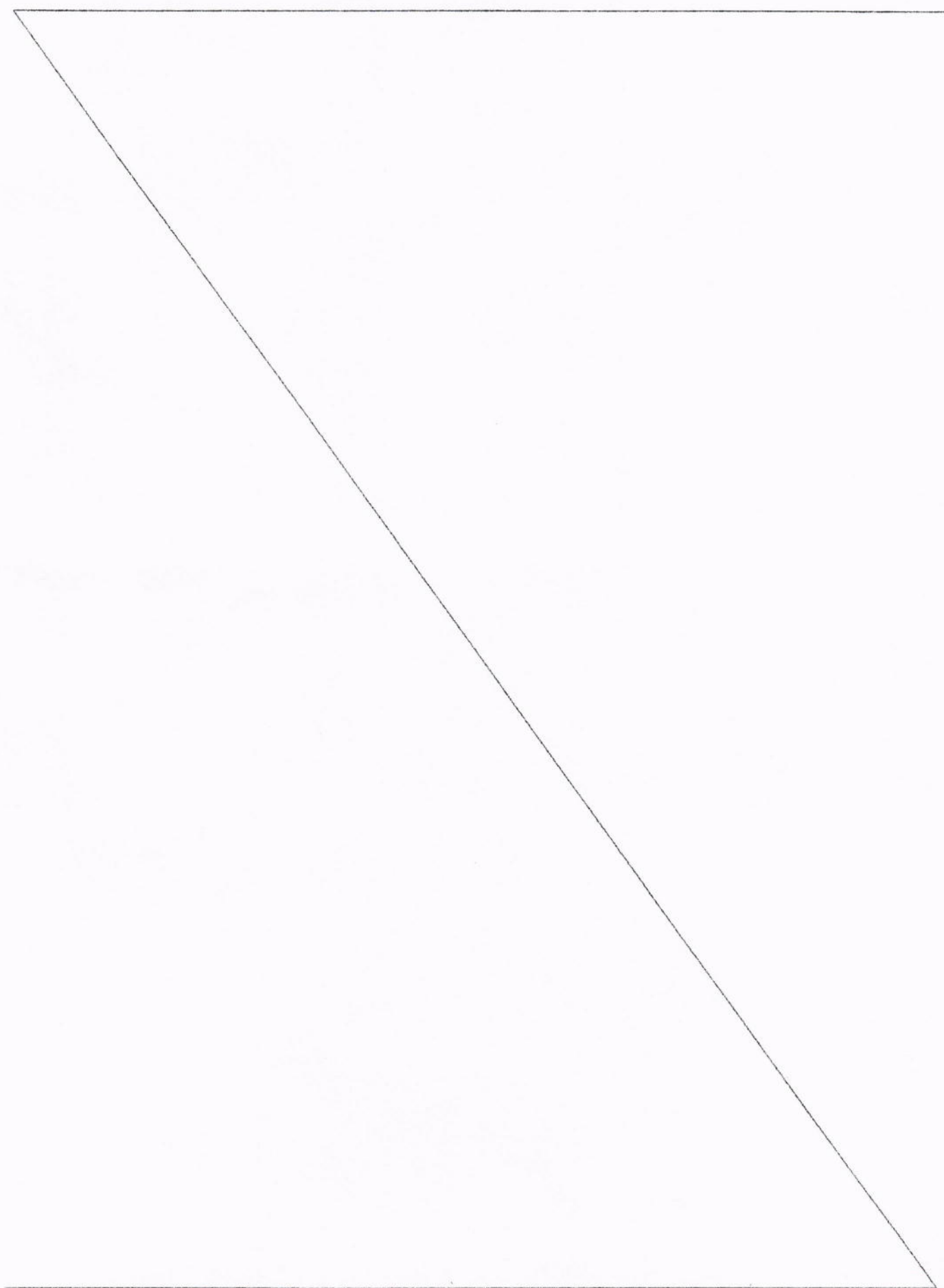
Em Testº _____ da Verdade

Curitiba-PR, 25 de junho de 2024



Thomás Vieira Scremim
escrevente







PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

261

Em análise a necessidade de contratação de internet para a saúde de nosso município foi solicitado o levantamento de mercado das soluções disponíveis objetivando a contratação de uma empresa para prestação de serviços de internet.

Analisando as opções presentes no mercado, foi possível chegar as seguintes soluções.

- | | |
|--------------|---|
| Fibra óptica | <ul style="list-style-type: none">Vantagens: Velocidade (de 50Mb/s a 40Gbit/s), Estabilidade, Confiabilidade, Entrega de velocidade de até 100%.Desvantagens: Pode se romper caso algum veículo muito alto passe por ele. |
| Via rádio | <ul style="list-style-type: none">Vantagens: Cobertura a áreas remotasDesvantagens: Oscilação de sinal, Velocidade baixa (25Mb/s), Interferência eletromagnéticas causadas por (Dispositivos eletrônicos, seres vivos, <u>Automóveis, arvores, etc....</u>). |
| Via Satélite | <ul style="list-style-type: none">Vantagens: Boa estabilidade de sinal, Boa velocidade(200Mb/s), Cobertura a áreas remotas.Desvantagens: Alto custo. |
| ADSL | <ul style="list-style-type: none">Vantagens: Conexão com a internet.Desvantagens: Velocidade baixa (máximo de 30Mb), oxida rápido, instabilidade de velocidade, depende de linha telefônica. |

Considerando que a solução de Fibra óptica apresenta maior número de vantagens e menor número de desvantagens, sugerimos essa opção como a mais vantajosa tecnicamente e economicamente.

Também será necessário a contratação de internet de IP Fixo devido aos processos de administração interna da saúde e comunicação com a saúde federal, ESUS e outros sistemas que necessitam dessa tecnologia para funcionar corretamente

Considerações finais

Fibra óptica

FORNECIMENTO DE INTERNET fibra óptica para o prédio da Saúde Municipal de Nova Santa Bárbara, situada na Rua: Antônio Joaquim Rodrigues – S/N com Géo Localização - 23°35'35.6"S 50°45'23.5"W, com velocidade de no mínimo 100mb, com garantia de banda de no mínimo 75% de velocidade para Download e Upload. IP Fixo, porém, sem franquia e com disponibilidade de 24 h/dia, fornecimento de equipamentos em comodato e demais itens necessários para implantação do serviço contratado, assistência técnica 24 horas caso necessário, com tempo de SLA máximo de 12 horas.

Luciano Alberto Armelin Corso
Técnico de T.I

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.368.865/0001-66
Razão Social: LIGGA TELECOMUNICACOES SA
Endereço: AV VICENTE MACHADO 1001 ANDAR TR / BATEL / CURITIBA / PR / 80420-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2024 a 21/11/2024

Certificação Número: 2024102322390953545300

Informação obtida em 25/10/2024 15:42:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 151/2024

Nova Santa Bárbara, 18/10/2024.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato n° 42/2020.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado por mais 12 (doze) meses o contrato n° 42/2020, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 28/2020, firmado com a **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.**, inscrita no CNPJ sob n°. 04.368.865/0001-66, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de internet em link dedicado, para os prédios da Secretaria Municipal de Saúde. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor mensal de **R\$ 900,00** (novecentos reais), totalizando **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**. Conforme informado pela Secretaria solicitante serão utilizados recursos das fontes 324 e 494.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludith dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 25 de outubro de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 151/2024 que solicita Dotações Orçamentárias para seja aditado por mais 12 (doze) meses o contrato nº 42/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 28/2020, firmado com a empresa LIGGA TELECOMUNICÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, encaminhar relatório anexo com a dotação solicitada.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por:	_____	_____	____/____/____
	Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 25/10/2024

Equipiano

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 - Secretaria Municipal de Saúde					20.500,00	248.100,00	56.748,50	191.351,50
002 - Fundo Municipal de Saúde PAP/SUS					20.500,00	248.100,00	56.748,50	191.351,50
10.301.0350.2027 - Bloco de Atenção Básica					20.500,00	248.100,00	56.748,50	191.351,50
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02540	E	00324	1011/09/02/05/18	Transferências de Outros Programas	15.000,00	15.000,00	8.857,00	6.143,00
02540	EA	00324	1011/09/02/05/18	Transferências de Outros Programas	0,00	124.600,00	2.781,46	121.818,54
02560	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.500,00	108.500,00	45.110,04	63.389,96
Total Geral					20.500,00	248.100,00	56.748,50	191.351,50

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 25/10/2024

Contas de despesa: 2540, 2560

265



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

266

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref: Procedimento Administrativo que visa o aditamento do contrato nº 42/2020

O Prefeito em Exercício no Município de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer da Assessoria jurídica, **AUTORIZO** o aditamento ao contrato nº 42/2020, para prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Nova Santa Bárbara, 25 de outubro de 2024.



Jozias Piza de Moraes
Prefeito em Exercício



**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 42/2020,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A LIGGA
TELECOMUNICACOES S.A.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício, **Sr. Jozias Piza de Moraes**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.906.161-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 485.994.259-00, e do outro lado a empresa **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, com sede na Avenida Vicente Machado, nº 1001, Batel, CEP. 80420-011, Curitiba/PR, neste ato representado por seu procurador, **Sr. Carlos Fernando Guajardo Contreras**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 222.312.758-48, RG nº 68.535.885-9 SSP/SP, resolvem aditar de comum acordo, o contrato nº 42/2020, cujo objeto é o fornecimento de internet em link dedicado, para os prédios da Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre ambos em 29/10/2020, com vigência de 12 (doze) meses, referente ao Processo de Pregão Eletrônico nº 28/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **26/10/2025**, conforme previsão constante na cláusula sétima do contrato e disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei nº 8666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica concedido o reajuste de preços, conforme previsão constante na cláusula oitava do contrato. O valor mensal do contrato passará de **R\$ 889,60** (oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), para **R\$ 900,00** (novecentos reais), totalizando **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

PC

1

**DOTAÇÕES**

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2540	08.002.10.301.0350.2027	324	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2540	08.002.10.301.0350.2027	324	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2560	08.002.10.301.0350.2027	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 25 de outubro de 2024.

Jozias Piza de Moraes

Prefeito em Exercício – Contratante

carlos contreras

Carlos Fernando Guajardo Contreras

Ligga Telecomunicações S.A. – Contratada

Rosana Ruy de Souza

Assistente Administrativo

Fiscal - Portaria nº 81/2024

Testemunha:

Paulo Lobo

Paulo Celso Weigert Lobo



Mun. Santa Barbara 5º Aditivo

Contrato 42 2020 -Req 5502



Use o QR Code ao lado, clique aqui ou copie e cole o link abaixo para verificar a validade das assinaturas deste documento:

https://app.lexio.legal/lexio_sign/checar_assinatura?code=9fc97a1783544f02c8750871ef7420ca4461d00e498f85cc7a37e5e11668dbb4da2b81facc80d5dcdf3f2c533d4d2df5febe16e7fbf560d207e035c0d94e5b0f46890f6a93c4

Documento assinado com o método de criptografia SHA 256

Fluxo de assinatura iniciado por: **Leandro Morgado**

leandro.morgado@liggavc.com.br

Assinaturas

Paulo Celso Weigert Lobo

paulo.lobo@liggavc.com.br

CPF: 597.890.349-20

IP: 200.237.162.18

Assinou como testemunha em:

28/11/2024 15:21:14

Paulo Celso Weigert Lobo

Assinatura

Carlos Fernando Guajardo Contreras

carlos.guajardo@liggavc.com.br

CPF: 222.312.758-48

IP: 200.237.162.18

Assinou como representante legal em:

28/11/2024 15:54:32

Carlos Fernando Guajardo

Contreras

Assinatura

A fiscal do contrato n° 42/2020 - Internet



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Secretaria Saúde <nsbsaude@gmail.com>
Data 25/10/2024 16:06



5º Aditivo Contrato 42 2020 - Ligga - Valor e prazo.pdf (~125 KB)

270

Boa tarde,

Segue anexo 5º termo aditivo ao contrato n° 42/2020, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 28/2020, firmado com a empresa **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.**, inscrita no CNPJ sob n° 04.368.865/0001-66, cujo objeto é o fornecimento de internet em link dedicado, para os prédios da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br

EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 42/2020.

REF.: Pregão Eletrônico n.º 28/2020.

PARTES: **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, com sede na Rua Treze de Maio, 1062 - CEP: 80510-030 - Bairro: São Francisco, Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet em link dedicado, para os prédios da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

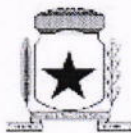
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 25/10/2024.

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>



**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020**

Aos 05 dias do mês dezembro de 2024, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 28/2020, numeradas do nº 233 ao nº 272, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações